

DECLARAÇÃO

(Anexo II)

_____ com o NIF: _____
com sede / residência em _____
concelho de _____, CP ____- ____ _____, para efeitos
de candidatura a projeto Made 2 IN, **declara sobre compromisso de honra:**

1. Conhecer e aceitar os termos do Regulamento sobre “Projetos de Investimento de Interesse Municipal” publicado no DR. 2.^a Série, n.º 70 de 09 de abril de 2019;
2. Que até à data da comunicação da aceitação da candidatura a operação ou qualquer pressuposto da mesma candidatado, não será nem se encontrará iniciado;
3. Conhecer e aceitar que o período de elegibilidade do projeto previsto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento se inicia no dia seguinte a tomada de conhecimento da aceitação da candidatura e finda no último dia do período de implementação do projeto;
4. Manter a iniciativa empresarial candidatada pelo período mínimo de 5 anos após os termos do período de implementação do projeto.

Mais declara sobre compromisso de honra que o projeto apresentado: (selecionar conforme aplicável)

- Será objeto de pedido(s) de recrutamento de pessoal ao IEFP de Vila Nova de Famalicão, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento, na criação e manutenção de _____ postos de trabalho, conforme consta da candidatura.

- Será objeto de mudança e ou manutenção da sede da empresa para o concelho de Vila Nova de Famalicão, até aos termos do período de implementação do investimento/projeto.

_____, ____ de _____ de 20____

O Beneficiário,

(assinatura do representante legal)

Extrato do Regulamento no verso

REGULAMENTO

Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Artigo 3.º

Condições gerais de acesso / requisitos

1 – Só se podem candidatar aos apoios previstos neste regulamento municipal:

- a) As entidades legalmente constituídas e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato;
- b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;
- c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;
- e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
- f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;
- h) **Comprometem-se em manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto.** 2 - Podem ainda candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento os empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número anterior.

Artigo 5.º

Projetos Made 2IN

1- São reconhecidos como projetos Made 2IN os que cumulativamente:

- a) Representem uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), exceto Projetos de Interesse Nacional (PIN);
- b) Garantam no mínimo a criação de 3 novos postos de trabalho;
- c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato;
- d) **Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura.**

2 – A falta de preenchimento de qualquer dos requisitos referidos nos números anteriores implica o indeferimento liminar do projeto;

3- Só podem concorrer aos benefícios fiscais previstos neste Regulamento (IMI e/ou IMT) projetos cujo valor de investimento seja igual ou superior a 3.000.000,00€ (três milhões de euros).

Artigo 11.º

Implementação do projeto

1 - O prazo de implementação do projeto conta-se da data da outorga do contrato previsto no artigo 16.º;

2 - No caso de projetos com benefícios em IMT, estes só serão concedidos desde que o respetivo projeto de construção, quando aplicável, seja submetido a licenciamento perante a Câmara Municipal no prazo máximo de um ano após a data da notificação de aceitação da candidatura, sob pena de caducidade do referido benefício;

3 - **Para efeitos do presente regulamento são elegíveis as despesas de investimento, devidamente identificadas, por conta do projeto, realizadas no período após a data da**

notificação da aceitação da candidatura até à data do fim do prazo de implementação do projeto, designado por período de elegibilidade.

Artigo 13.º

Formalização do pedido

1 - O pedido de apoio deve ser formalizado mediante candidatura por via eletrónica, através do site www.famalicaomadein.pt;

2 - Os pedidos de apoio devem ser formulados antes da apresentação do pedido de licenciamento do empreendimento, da obtenção do alvará de construção ou da obtenção do alvará de utilização, conforme o tipo de benefício requerido, devendo nos últimos dois casos apresentar prova do respetivo registo do processo no Município;

3 - No pedido o promotor indicará obrigatoriamente:

- a) O Valor total do investimento;
 - b) O prazo de implementação do projeto, expresso em número de meses, no máximo de 36 meses;
 - c) O número de novos postos de trabalho afetos ao projeto, no mínimo de 3;
 - d) **O Local da sede da empresa à data do último dia do prazo de implementação do projeto;**
 - e) O tipo de benefícios a que se candidata;
 - f) Conforme aplicável:
 - i) **O n.º de postos de trabalho criados com recurso ao IEFP, nas condições previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º;**
 - ii) A existência/aplicação ou não de revalorização média anual da massa salarial e o seu grau de acordo com o previsto na alínea g) do n.º 1 e 5 do artigo 7.º;
 - iii) A existência ou não de vocação exportadora, prevista no n.º 4 do artigo 7.º;
 - iv) A introdução ou não Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º;
 - v) O Manifesto interesse ambiental de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º.
- 4 - O pedido deverá ainda vir acompanhado dos seguintes elementos:
- a) Elementos de prova válidos do cumprimento dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º;
 - b) Memória descritiva do projeto, pormenorizando o investimento da candidatura;
 - c) Quando existente, folha de pessoal/salários inscritos na Segurança Social, do mês anterior à data da apresentação da candidatura;
 - d) Quando existente, último IES;
 - e) Caderneta predial do prédio;
 - f) Registo predial do prédio;
 - g) Quando aplicável, contrato promessa de compra e venda;
 - h) **Quando aplicável, declaração de compromisso (Anexo II) assinada pelo promotor, de recrutamento ao IEFP do número de trabalhadores que satisfazem as condições previstas na alínea h), n.º 1 do artigo 7.º;**
 - i) Quando e conforme aplicável, alvará de construção e/ou de utilização do imóvel;
 - j) Cópia dos documentos de identificação dos representantes legais;
 - k) Certidão de registo comercial devidamente atualizada;
 - l) Planta de localização à escala de 1/5000;
 - m) Cópia do Modelo 22 do IRC ou modelo 3 de IRS, do último exercício;
 - n) **Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do presente Regulamento, de acordo com o Anexo II.**